

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - PMI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 – PMI
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 - PMI

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA** E A EMPRESA **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE GERENCIAMENTO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representada pela Secretária de Administração e Finanças, Senhora **Emanuele Arend**, inscrita no CPF/MF sob o nº 093.***.***-**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.725.725/0001-35 com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, na cidade de Itapema - SC, representada neste ato, pelo Administrador, Senhor **Carlito Mello De Liz**, inscrito no CPF-MF sob o nº 181.***.***-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando: A necessidade em efetuar a renovação do contrato nº 001/2022, objetivando dar sequência nos serviços de gerenciamento, consolidação e compilação dos atos oficiais do município;

Considerando: A solicitação da empresa para a renovação do contrato;

Considerando: o disposto na cláusula quinta do contrato nº 001/2022, onde prevê a possibilidade de prorrogação do contrato;

Considerando: O disposto na cláusula sexta do contrato nº 001/2022, a possibilidade do reajuste anual de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo;

Considerando: O disposto no art. 57, da Lei 8.666/93, que permite a alteração contratual para adequação aos fins pretendidos;

RESOLVEM: Prorrogar e reajustar o valor do Contrato Administrativo nº 001/2022, o que passa vigorar conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. A cláusula quinta do contrato administrativo nº 001/2022, que prevê o prazo de vigência do contrato, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5 – O contrato terá vigência da data de sua assinatura até dia 10 de janeiro de 2026, havendo interesse da CONTRATANTE, o mesmo poderá ser prorrogado dentro dos limites previstos pelo art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES

2. O item 6.2. da cláusula sexta do contrato administrativo nº 001/2022, que prevê o valor contratual da prestação de serviços, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES

6.2 – Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará a CONTRATANTE uma única parcela, a contar da assinatura do contrato, no valor de R\$ 11.603,83 (onze mil, seiscentos e três reais e oitenta e três centavos), que serão reajustadas anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipirá, SC, 19 de novembro de 2024.

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

CONTRATADO

Carlito Mello De Liz

Município de Ipirá-SC

CONTRATANTE

Emanuele Arend

Testemunhas:

Cristiane Ferri

CPF nº 098.***.***-**

Claudinei Fernando Lugarini

CPF nº 065.***.***-**